



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

INSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CAEI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Cariacica e,

CONSIDERANDO os argumentos suscitados pelos Exmos. Srs. Vereadores Ângelo Cesar Lucas, Sebastião Caetano Neto, Wesley Moreira Souza da Silva, André Monteiro Lopes e Amauro Sergio Inácio da Silva, ora integrantes da Comissão Especial de Inquérito constituída pela Resolução nº 001/2022, no Procedimento Administrativo nº 472/2022-1 (Ofício-CMC/CI nº 026/2022); e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma comissão remunerada composta por servidores da Câmara Municipal de Cariacica para auxiliar a Comissão Especial de Inquérito constituída pela Resolução nº 001/2022, nos procedimentos e demandas necessárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2022, a Comissão de Apoio Especial de Inquérito – CAEI, a qual visa auxiliar e assessorar exclusivamente a Comissão Especial de Inquérito – CEI constituída pela Resolução nº 001/2022, que tem por finalidade de apurar eventuais irregularidades e os serviços executados pela Companhia Espírito Santo de Santense de Saneamento (CESAN), no âmbito do Município de Cariacica.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Resolução será composta por 06 (seis) integrantes, sendo constituída pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) Servidor lotado no Setor Legislativo;
- II. 01 (um) Servidor lotado no Setor da Comunicação;
- III. 02 (dois) Servidores lotados no Setor Administrativo;
- IV. 02 (dois) Assessores Jurídicos;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

Art. 3º. Indicar o servidor lotado no Setor Legislativo para presidir a referida comissão e os 02 (dois) servidores lotados no Setor Administrativo para as funções de secretário.

Art. 4º. O prazo de funcionamento da Comissão ora constituída é de 90 (noventa) dias, podendo, se necessário, se prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ficando à critério da autoridade signatária.

Art. 5º. Os membros da Comissão perceberão gratificação pelos trabalhos desenvolvidos, conforme autorização contida no inciso VI, do artigo 93, da Lei Complementar Nº 29, de 15 de abril de 2010.

Parágrafo único. A gratificação mensal destinada ao Presidente da Comissão será no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) e aos demais membros no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cariacica – ES, 04 de abril de 2022.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente